



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0012/2024**  
**PROCESSO Nº 0033/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 689/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA FÍSICA NO MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**

O Município De Juramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.368/0001-28, com sede administrativa na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43 – Centro, Juramento - MG, CEP: 39.590-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**Apresentação via e-mail: até 13/08/2024, até as 23h 59min**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [juramentolicitacao.mg@gmail.com](mailto:juramentolicitacao.mg@gmail.com)**

**SÍTIOS ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO: <https://juramento.mg.gov.br/>**

**LINK DO EDITAL : <https://juramento.mg.gov.br/licitacoes/>**

**1.0– DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades nutricionais de gêmeas recém-nascidas, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

**2.0– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Juramento para exercício de 2024:

061110.301.0014.2032 Manutenção da secretaria e Atendimento -  
333903000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS -  
ASPS 254

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.244,20 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1-O presente edital da Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [juramentolicitacao.mg@gmail.com](mailto:juramentolicitacao.mg@gmail.com).

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via email será até o dia 13/08/2024 até as 23h59min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, - II o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, III o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e V o cumprimento do disposto no inciso VII do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor), conforme modelo **ANEXO III**.

4.1.2.1A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

4.1.2.2As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora:

#### **4.2 Habilitação:**

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.1.2** – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

##### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**4.2.2.1** - **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

##### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.2.3.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**4.2.3.2** – **Prova de inscrição no cadastro de** contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

**4.2.3.3** – **Prova de regularidade por meio da** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**4.2.3.4** – **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**4.2.3.5** – **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**4.2.3.6** – **Prova de regularidade por meio da** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011);

**4.2.3.7** **Prova de regularidade com** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.8** **Alvará sanitário** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da licitante, para o ano em curso

**4.2.3.9. No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



**contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Juramento/MG, 8 de agosto de 2024.

---

Robson Corrêa Barbosa  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades nutricionais de gêmeas recém-nascidas, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição da fórmula infantil com o objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de gêmeas recém-nascidas de forma prematura para complementar a amamentação e garantir o aporte calórico e protéico necessário para desenvolvimento e ganho de peso adequado, conforme relatório médico.

Vale ressaltar que a família não tem condições financeiras de adquirir o leite, conforme relatório da assistência Social e com isso objetiva-se a necessidade de implementar ações para à promoção da alimentação saudável, prevenção e controle da desnutrição, além da prevenção de carências nutricionais de ferro

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As especificações e quantidades a serem adquiridas, estão fixadas de acordo com este termo.

Item	Und	Quant.	Discriminação	Valor Unit	Valor Total
1	Und	60	Fórmula infantil de partida: Fórmula industrializada de partida em pó , para lactantes desde o nascimento até o 6º mês, a base de proteínas lácteas (caseína e proteínas do soro ), acrescida ou não de óleo vegetal , contendo lactose , vitaminas minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do Godex Alimentar (FAO/OMS) adicionada de prebióticos, galactooligossacarídeo (GOS), acrescida ou não de FOS , com DHAE ARA, isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição. (referência Nan ou Apitamil) lata com 800 G.	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20

### 2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos produtos deverá de forma parcelada em até 5 (cinco) dias.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



3.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

3.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

4.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações prevista em lei;

4.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

4.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal.

4.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

4.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**
- g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

- 5.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 5.2. Fornecer o objeto no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
- 5.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 5.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 5.6. Arcar com todas as despesas relativas aos equipamentos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 6.2. Servidor responsável pelo acompanhamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



6.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Juramento para exercício de 2024, conforme segue:

061110.301.0014.2032 Manutenção da secretaria e Atendimento -  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS -  
ASPS 254

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Juramento, 08 de agosto de 2024.

Dayanne Maria Mendes de Souza  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



**ANEXO II**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:0012/2024**  
**PROCESSO Nº:0033/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades nutricionais de gêmeas recém-nascidas, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para aquisição de fórmula alimentar infantil para suprir as necessidades nutricionais de gêmeas recém-nascidas, conforme abaixo:

Item	Und	Quant.	Discriminação	Valor Unit	Valor Total
1	Und	60	Fórmula infantil de partida: Fórmula industrializada de partida em pó , para lactantes desde o nascimento até o 6º mês, a base de proteínas lácteas (caseína e proteínas do soro ), acrescida ou não de óleo vegetal , contendo lactose , vitaminas minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do Godex Alimentar (FAO/OMS) adicionada de prebióticos, galactooligossacarídeo (GOS), acrescida ou não de FOS , com DHAE ARA, isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição. (referência Nan ou Apitamil) lata com 800 G.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



**Valor Total da Proposta: R\$... (...).**

**Validade da Proposta: R\$... (...)** dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



### **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- c) Enquadra-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

Cidade - (UF), ..... de..... de 2024.

---

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrito no CNPJ nº ....., com sede ....., representada pelo Sr. .... inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades nutricionais de gêmeas recém-nascidas, requisitado pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1 – Os produtos ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº \_\_\_/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1- A entrega dos produtos se dará mediante emissão de Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

4.2. A entrega dos produtos deverá de forma parcelada em até 5 (cinco) dias.

4.3- Não será admitida a subcontratação, fundamentando-se no art. 122, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após entrega dos produtos, mediante apresentação de Notas Fiscais, e através de ordem bancária em nome do licitante contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **DO CONTRATADO:**

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

6.2. Entregar os materiais na forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

6.4. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços objeto do registro;

6.5. Arcar com todas as despesas relativas a entrega e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

6.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada

### **DA CONTRATANTE:**

6.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.9. efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



6.10. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.

7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133,

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

061110.301.0014.2032 Manutenção da secretaria e Atendimento -  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS -  
ASPS 254

## **CLÁUSULA NONA - DAS VINCULAÇÃO**

9.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

10.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

10.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

11.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 00\_\_\_\_\_ Dispensa de Licitação nº 000\_\_\_\_\_ e a proposta do **Contratado**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, ..... de 2024.

---

Município de Juramento/MG  
Marlene de Lourdes S. Moreira  
Prefeitura Municipal  
Contratante

---

Contratado